



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 014/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.758 DE 22 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.105. Manter os Abastecedouros Municipais

3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.500,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

004.DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2.109. Manter o Departamento de Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.000,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0019 – Agropecuária	5.000,00	
0002 – Apoio Administrativo		5.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.105. Manter os Abastecedouros Municipais	5.000,00	
2.109. Manter o Departamento de Meio Ambiente		5.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL